



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Majora a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal receberão a título de reajuste salarial, o percentual de no mínimo 10% e no máximo 20%, conforme previsto no anexo único – item I desta Lei.

§ 1º – Excetua-se dos percentuais previsto no "caput" deste Artigo, os cargos efetivos de Assessor Jurídico, Assistente Legislativo e Técnico em Suporte-Informática, que terão seus vencimentos previstos no Anexo Único – item II.

§ 2º – Os servidores Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os Servidores do quadro comissionados dos cargos de Assessor de Coordenação Político e Assessor Parlamentar terão as suas remunerações previstas no Anexo Único – item III desta Lei.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Digitador/Operador de Computador para Técnico em Suporte-Informática.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

ITEM - I

CARGO	PERCENTUAIS (%)
ZELADOR	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
ASSISTENTE DE PLENÁRIO E COMISSÕES	20
REDATOR	20
RECEPCIONISTA	20
DIGITADOR/DATILÓGRAFO	20
OPERAD. MÁQUINA XEROX	20
AUXILIAR CONTÁBIL	10

ITEM - II

CARGO	VENCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.500,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.090,00
TÉCNICO EM SUPORTE-INFORMÁTICA	R\$ 1.090,00

ITEM - III

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR POLÍTICO	R\$ 480,00	R\$ 700,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 480,00	R\$ 700,00